

ANEXO V

RISCOS FISCAIS

ANEXO V

RISCOS FISCAIS 2.022

(Art. 4º, § 3º da LC 101/00)

Contempla este anexo, os possíveis riscos que comprometerão a concretização das metas e dos programas inseridos na referida Lei de Diretrizes Orçamentárias. Estes riscos, representados por passivos contingentes derivados de ações judiciais que, dependendo das decisões que forem definidas, determinarão o aumento das despesas para os próximos exercícios e até mesmo o aumento da dívida pública.

Os riscos fiscais estão basicamente concentrados em quatro grupos:

- 1 – Processos trabalhistas;
- 2 - Processos decorrentes de desapropriações e indenizações;
- 3 - Ações cíveis (diversas);
- 4- Queda de arrecadação de recursos próprios e de transferências do Estado e União.

Salienta-se, que os itens 1, 2 e 3, dependem de decisões judiciais, podendo se distribuir ao longo dos anos, cujos valores são difíceis, hoje, de serem mensurados.

Em relação ao item 4, queda de arrecadação, pode ocorrer devido a conjuntura econômica desfavorável, o período que perdurar a pandemia COVID-19 e a recuperação econômica pós pandemia.

SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

ANEXO III

RISCOS FISCAIS 2022

(Art. 4º, § 3º da Lei Compl. 101/00)

Este anexo contempla, os riscos que poderão comprometer a concretização das metas e dos programas propostos na referida Lei de Diretrizes Orçamentária. Riscos estes, representados por passivos contingentes derivados de ações judiciais e parcelamentos de impostos que, dependendo das decisões que forem definidas, determinarão o aumento das despesas para os próximos exercícios e até mesmo o aumento da dívida pública.

Os riscos fiscais estão basicamente concentrados em cinco grupos:

- 1) Processos trabalhistas;
- 2) Processos decorrentes de desapropriações e indenizações;
- 3) Ações cíveis (diversas)
- 4) Queda de arrecadação de recursos próprios e de transferências do Município e do Estado;
- 5) Parcelamentos de tributos e contribuições.
- 6) Crise hídrica.

Salienta-se, que os itens 1, 2, e 3, dependem de decisões judiciais, podendo se distribuir ao longo dos anos, cujos valores são difíceis, hoje, de serem mensurados.

Em relação ao item 4 e 5, queda de arrecadação, pode ocorrer devido a conjuntura econômica desfavorável, o período que perdurar a pandemia COVID-19 e a recuperação econômica pós pandemia.

Em relação ao item 6, esta relacionado a escassez de chuvas e a baixa concentração de água nas represas do sistema Cantareira.